**Resolução Nº 07 de 18 de dezembro de 2024 aprovação do RDQA.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Ouro/SC, através do seu Presidente junto com Mesa Diretora do CMS, no uso de suas competências legais e com base na **LEI Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 1993** vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

**Considerando** Art. 2º e parágrafo III da **LEI Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 1993** sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do CMS, Atuar, com a Mesa Diretora, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde no Município.

**Considerando** Art. 2º e parágrafo XII da **LEI Nº 1.138, DE 18 DE AGOSTO DE 1993** é competência do CMS - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina; (Redação acrescida pela Lei nº 2434/2015).

# Resolve:

**Art. 1º. APROVAR** O RDQA - Relatório do quadrimestre anterior que segue o relatório de gestão que o mesmo tem por finalidade apresentar os resultados obtidos pela gestão em saúde no município de Ouro nos meses de janeiro a agosto de 2024, enfatizando os aspectos primordiais para que sejam promovidos os meios necessário para o exercício do controle social do SUS. Cumpre a determinação legal de oferecer transparência à sociedade sobre as ações e serviços de saúde, sobretudo os recursos utilizados no período em análise, amparando – se nas Leis Federais n° 8.080 de 19 de dezembro de 1990 n°8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Complementar n°141 de 12 de janeiro de 2012 e portarias do ministério da saúde. O Conselho por unanimidade aprovou em 18 de dezembro de 2024,

# Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

# Ouro/SC, 18 de dezembro de 2024

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Taisa Falavigna.